



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E PEÇAS JURÍDICAS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS DE CONTAS, conforme especificações abaixo:

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação dos Serviços	Quant	Unid	Valor Médio	
				Unit (R\$)	Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E PEÇAS JURÍDICAS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS DE CONTAS.	12	MÊS	R\$ 7.566,67	R\$ 90.800,00
Valor Global: R\$ 90.800,00 (Noventa Mil e Oitocentos Reais).					

OBS. Valor médio apurado através de pesquisa de mercado.

1.1 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Assessoria técnica na elaboração de projetos de lei e demais expedientes legislativos de iniciativa e de interesse da Casa Legislativa, no tocante a legalidade material e formal;
- Apoio às Comissões Legislativas na emissão de pareceres;
- Auxílio e orientação dos membros da Casa no que concerne às votações e procedimentos administrativos adotados durante a tramitação das matérias e demais expedientes legislativos;
- Emissão de Pareceres Administrativos no que se refere ao processo legislativo;
- Auxílio aos membros da Casa na elaboração de Projetos de Lei e de Emendas Parlamentares aos Projetos de Lei;
- Apoio no planejamento e acompanhamento de audiências públicas promovidas pela Casa Legislativa;
- Orientação técnica na realização dos procedimentos administrativos da Câmara Municipal, tais como, tramitação de requerimentos, ofícios, memorandos e demais expedientes;
- Emissão de Pareceres Administrativos no que se refere aos procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento de processos judiciais em todas as instâncias e Tribunais de Contas.

1.2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda tem por objetivo dar suporte jurídico ao Gestor da Câmara Municipal através da contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o legislativo municipal junto a Câmara de Barroquinha/CE, tendo em vista não



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



existir no quadro de servidores desta Casa Legislativa servidor contratado com tais habilidades e experiência.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado no prazo de 12 (doze) meses.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 A habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

3.2 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC expedido pela Câmara Municipal de Barroquinha/CE, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

3.3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

3.3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.3.2.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.3.2.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

3.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



3.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.3.2. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no valor de R\$ 908,00 (Novecentos e Oito Reais).

3.3.3.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.3.2.2. As informações sobre número da conta corrente e agência bancária, será concedida pela Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Câmara Municipal de Barroquinha-CE, sito à Avenida Maria Diamantina Veras, S/N – Barroquinha/Ceará.

3.3.3.2.3 Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.3.2.4 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.3.2.5 Beneficiário: CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE.

3.3.3.2.6. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023-TP.

3.3.3.2.7. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.3.2.8. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.3.2.9. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.3.2.10. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.4.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior formado em direito, inscrito na OAB, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas **parcelas de maior relevância**.

3.3.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Elaboração de projetos de lei e demais expedientes legislativos;
- b) Orientação jurídica na elaboração de processos administrativos;



- c) Elaboração de Pareceres Administrativos;
- d) Acompanhamento de processos judiciais;
- e) Acompanhamento de Processos junto aos Tribunais de Conta.

3.3.4.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.3.4.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou de Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro ou Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

3.3.4.2.2. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei Nº. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barroquinha - CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

3.3.4.3. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

3.3.4.4. A licitante deverá juntar declaração expressa informando que sua equipe participará permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.

3.3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3.5.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.3.5.3. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar no 123/2006 - Lei Geral da Microempresa.

3.3.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

3.4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade da pessoa física;

3.4.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.4.2.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.4.2.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

3.4.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.4.3.1. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, não especificando em seu corpo o prazo de validade, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias, da data marcada para a abertura da licitação;

3.4.3.2. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no valor de R\$ 908,00 (Novecentos e Oito Reais).

3.4.3.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.4.3.2.2. A licitante deverá observar as orientações constantes nos subitens 3.3.3.2.2 a 3.3.3.2.10 deste edital.

3.4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.4.1. Comprovante de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.4.4.2. Atestado de Capacidade Técnica (Atestado de Prestação dos Serviços), mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para prestação dos serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

3.4.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Elaboração de projetos de lei e demais expedientes legislativos;
- b) Orientação jurídica na elaboração de processos administrativos;
- c) Elaboração de Pareceres Administrativos;
- d) Acompanhamento de processos judiciais;
- e) Acompanhamento de Processos junto aos Tribunais de Conta.

3.4.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.4.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.4.5.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada, como "original", datadas, assinadas e rubricadas em todas as vias pelo representante legal da empresa, e com o carimbo do responsável.

4.1.1. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Unitário e Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses.

4.1.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a sua especificação, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento.

4.1.2.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Anexo I do edital para o respectivo item.

4.2. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



4.4. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

4.5. O Preço unitário e total por item do serviço cotado, não poderá ser superior ao especificado no ANEXO I – Especificações e Orçamento Básico do Edital, sob pena de ser a proposta desclassificada.

5. DA FORMALIZAÇÃO, execução E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s).

5.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pela Câmara Municipal, representada pelo Ordenador(a) de Despesa e o licitante vencedor, que observar os termos da Lei nº 8.666/93, do edital e demais normas pertinentes.

5.3. O(s) contrato(s) produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. O prazo de execução total dos serviços e vigência contratual será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal n 8.666/93.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

7. DA GERÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s), pela Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

7.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

8. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

8.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O Pagamento será efetuado mensalmente após o adimplemento serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às contribuições sociais;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante;
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas: Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 90.800,00 (Noventa Mil e Oitocentos Reais).



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barroquinha/CE.

O Licitante _____, CNPJ/CPF N° _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E PEÇAS JURÍDICAS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS DE CONTAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO		VALOR	
		QUANT.	UNID.	(MENSAL) UNITÁRIO R\$	(12 MESES) TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E PEÇAS JURÍDICAS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS DE CONTAS	12	MÊS		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (PERÍODO DE 12 MESES)					

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Assessoria técnica na elaboração de projetos de lei e demais expedientes legislativos de iniciativa e de interesse da Casa Legislativa, no tocante a legalidade material e formal;

Avenida Maria Diamantina Veras, S/N – Barroquinha/Ceará.
CNPJ: 00.994.596/0001-92 – CEP: 62.410-000



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- Apoio às Comissões Legislativas na emissão de pareceres;
- Auxílio e orientação dos membros da Casa no que concerne às votações e procedimentos administrativos adotados durante a tramitação das matérias e demais expedientes legislativos;
- Emissão de Pareceres Administrativos no que se refere ao processo legislativo;
- Auxílio aos membros da Casa na elaboração de Projetos de Lei e de Emendas Parlamentares aos Projetos de Lei;
- Apoio no planejamento e acompanhamento de audiências públicas promovidas pela Casa Legislativa;
- Orientação técnica na realização dos procedimentos administrativos da Câmara Municipal, tais como, tramitação de requerimentos, ofícios, memorandos e demais expedientes;
- Emissão de Pareceres Administrativos no que se refere aos procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento de processos judiciais em todas as instâncias e Tribunais de Contas.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **12 (doze) meses.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. _____, Presidente da Câmara, e do outro lado _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, TEL.: _____, EMAIL _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E PEÇAS JURÍDICAS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS DE CONTAS**, observada a legislação pertinente, notadamente a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2023-TP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Tomada de Preços, Nº 001/2023-TP e neste termo contratual;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais, o contrato e a ordem de serviços, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços, Nº 001/2023-TP.

3.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.9. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

3.10. A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

3.11. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

3.12. A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

3.13. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e do contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO		VALOR	
		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E PEÇAS JURÍDICAS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS DE CONTAS.	12	MÊS		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

7.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



recibos à tesouraria, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais e o contrato correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente.

7.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7.7. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

7.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE** no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

8.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação, no valor total de R\$ _____ correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas – Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Barroquinha/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARROQUINHA/CE, ___ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA/CE
CNPJ Nº _____
CONTRATANTE

CNPJ/CPF _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____
2. _____ RG: _____